



## ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



## RESOLUÇÃO Nº64/2024-PGM

**Súmula:** Aprova a Minuta Padronizada de Edital de Pregão

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:****Art. 1º.** Aprovar a Minuta Padronizada de Edital de Pregão.**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 28 de fevereiro de 2024.

**Edson Zorek**  
Procurador-Geral do MunicípioEDSON  
ZOREK:02756516902Assinado de forma digital por  
EDSON ZOREK:02756516902  
Dados: 2024.03.01 10:20:12 -03'00'

# PREGÃO ELETRÔNICO

90027/2025

## CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE CASCADEL (987493)

## OBJETO

[registro de preços] Tubos de concreto para implantação, reposição e manutenção de bueiros no perímetro urbano e Distritos do Município de Cascavel

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.539.480,50 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/04/2025 às 9h (horário de Brasília)

## LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [por [item]]

## MODO DE DISPUTA:

[aberto] /

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**

## PREGOEIRA

ANA CAROLINE COTERLI HANK, DESIGNADA ATRAVÉS DO DECRETO  
Nº 18.852/2024

## Sumário

|                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                           | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....                                                | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                        | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....         | 6  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                         | 8  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 10 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                               | 13 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                               | 17 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                         | 20 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                 | 21 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                       | 22 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                             | 23 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....              | 26 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                             | 26 |

**MUNICÍPIO DE CASCADEL/PR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025**

(Processo Administrativo nº 22939/2025)

Torna-se público que Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel-PR, por intermédio da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas - Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 18.027, de 25 de Janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Tubos de concreto para implantação, reposição e manutenção de bueiros no perímetro urbano e Distritos do Município de Cascavel**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da sessão pública e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as contidas no **EDITAL**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo 1 – Relação de Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos **itens 07 e 08**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será observado:

- a. A contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo a empresa em sua proposta final apresentar o valor igual para as cotas;
- b. Verificado a divergência entre valores e superado o disposto no item 7.12, será a empresa desclassificada na cota de maior valor unitário.

3.7. Observado o disposto no §1º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.16.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**MUNICÍPIO DE CASCVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União (quando forem utilizados recursos da União oriundos de transferências voluntárias) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21.3. Caso o empate persista, poderá, o agente de contratação/pregoeiro, proceder a realização de sorteio em sessão pública, assegurado a todos os interessados o direito ao acompanhamento desta.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da proposta/planilha/documentos complementares não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta/planilha/documentos complementares poderá(ão) ser ajustada(s) pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos;

7.12.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro oportunizará até 3 (três) vezes a possibilidade de correção sendo que, não sanados os erros dentro das oportunidades, será desclassificada a empresa.

7.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, além dos contratos sociais e da documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista de todas as consorciadas, deverá ainda ser apresentado, junto aos documentos de habilitação, o Termo de

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos do inciso I do art. 15, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4.1.1. Caso o consórcio sagre-se vencedor, deverá apresentar a constituição registrada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar condição atendida anterior à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro em decisão fundamentada.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Documentos com prazo limite para consulta de autenticidade terão sua validade determinada como o período disponível para consulta.

8.20.1. Documentos sem prazo expresso de validade e/ou consulta de autenticidade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua respectiva data de emissão, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 18.027/2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**MUNICÍPIO DE CASCVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

**MUNICÍPIO DE CASCVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://cascavel.atende.net>) e no sítio de realização da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- E-mail: [pregao@cascavel.pr.gov.br](mailto:pregao@cascavel.pr.gov.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

14.11. O download do aplicativo do Compras.gov poderá ser realizado acessando o link informado na folha inicial.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. ANEXO I – Relação de Itens;
- 14.12.2 ANEXO II – Termo de Referência e Documento Complementar
- 14.12.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.12.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
- 14.12.5 ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.12.6 ANEXO VI - Mapa Comparativo de Preços;

14.12.7 ANEXO VII - Portaria de Fiscalização

Cascavel, 26 de março de 2025

**FERNANDO ANTONIO SCALON**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**SANDRO CAMILO ROCHA RANCY**  
Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas



**ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS**

**ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA**

| ITEM | QTDE   | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| 1    | 11.250 | UND  | TUBOS DE CONCRETO PS-1 DN 400 MF JR (TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 400MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 16 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)    | 73,00                    | 821.250,00        |
| 2    | 750    | UND  | TUBOS DE CONCRETO PA-2 DN 800 MF JR (TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 800MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 48 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)    | 396,00                   | 297.000,00        |
| 3    | 1.500  | UND  | TUBOS DE CONCRETO PS-1 DN 600 MF JR (TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 600MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 24 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)    | 139,86                   | 209.790,00        |
| 4    | 263    | UND  | TUBOS DE CONCRETO PA-2 DN 1500 MF JR (TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 1500MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 90 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)  | 1.473,93                 | 387.643,59        |
| 5    | 263    | UND  | TUBOS DE CONCRETO PA-2 DN 2000 MF JR (TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 2000MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 120 KN/M COM JUNTA RÍGIDA) | 2.182,67                 | 574.042,21        |

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

|   |     |     |                                                                                                                                                                                             |        |            |
|---|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 6 | 563 | UND | TUBOS DE CONCRETO PA-2 DN 1000 MF JR (TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 1000MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 60 KN/M COM JUNTA RÍGIDA) | 608,07 | 342.343,41 |
|---|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                 | PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| 7    | 100 | UND  | TUBOS DE CONCRETO PS-1 DN 200 MF JR (TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 200MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 16 KN/M COM JUNTA RÍGIDA) | 47,33                    | 4.733,00          |
| 8    | 500 | UND  | TUBOS DE CONCRETO PS-1 DN 300 MF JR (TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 300MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 16 KN/M COM JUNTA RÍGIDA) | 56,33                    | 28.165,00         |

**CASCADEL**

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

| ITEM | QTDE  | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                   | PREÇO<br>MÁXIMO<br>UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL<br>(R\$) |
|------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| 9    | 3.750 | UND  | TUBOS DE CONCRETO PS-1 DN 400 MF JR (TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 400MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 16 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)   | 73,00                          | 273.750,00           |
| 10   | 500   | UND  | TUBOS DE CONCRETO PS-1 DN 600 MF JR (TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 600MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 24 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)   | 139,86                         | 69.930,00            |
| 11   | 250   | UND  | TUBOS DE CONCRETO PA-2 DN 800 MF JR (TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 800MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 48 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)   | 396,00                         | 99.000,00            |
| 12   | 187   | UND  | TUBOS DE CONCRETO PA-2 DN 1000 MF JR (TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 1000MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 60 KN/M COM JUNTA RÍGIDA) | 608,07                         | 113.709,09           |
| 13   | 87    | UND  | TUBOS DE CONCRETO PA-2 DN 1500 MF JR (TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 1500MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 90 KN/M COM JUNTA RÍGIDA) | 1.473,93                       | 128.231,91           |

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

|                                                                                                                                       |    |     |                                                                                                                                                                                              |          |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| 14                                                                                                                                    | 87 | UND | TUBOS DE CONCRETO PA-2 DN 2000 MF JR (TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 2000MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 120 KN/M COM JUNTA RÍGIDA) | 2.182,67 | 189.892,29 |
| Valor Total Geral: R\$ 3.539.480,50 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) |    |     |                                                                                                                                                                                              |          |            |



MUNICÍPIO DE CASCADEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS  
PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

MUNICÍPIO DE CASCADEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS  
(Processo Administrativo nº 22939/2025)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para futura aquisição de tubos de concreto para implantação, reposição e manutenção de bueiros no perímetro urbano e distritos do Município de Cascavel, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos*. Intenção nº 167/2025.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante os Estudos Técnicos Preliminares.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado preço vantajoso, na forma do artigo Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 7.634/2023.

1.5 A cotação mínima para a contratação em questão corresponderá ao quantitativo total previsto para os itens, não sendo admitida a cotação de quantidades parciais.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 A tabela com os itens e especificações será também encaminhada no Mapa Comparativo, Requisição ao Compras e anexo os orçamentos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, considerando que a Administração Pública Municipal está em fase de implantação do mesmo; entretanto, fora informado no DFD (Documento de Formalização da Demanda) por meio da Intenção nº 167/2025.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Além das descrições da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, devem ser observados os seguintes critérios:

3.2. Cada carga do material deve ser entregue acompanhado de nota fiscal constando o peso, o qual será conferido no momento da entrega.

3.3. A fiscalização do Município pode realizar de forma aleatória testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela detentora, bem como formar-julzo quanto á aceitação ou rejeição dos materiais em questão. É de suma importância que os materiais atendam as especificações de cada item, com o intuito de garantir a qualidade dos produtos que serão adquiridos, evitando assim danos á qualidade do revestimento asfáltico, bem como o desgaste prematuro e a desagregação dos materiais que compõem a mistura asfáltica.

3.4. O transporte dos produtos bem como a descarga, ocorrerão por conta da CONTRATADA;

3.5. Os materiais entregues deverão atender aos seguintes requisitos:

3.5.1. Tubo de concreto ps-1 dn 200 mf jr (tubo de concreto diâmetro interno 200mm, com encaixe macho e fêmea, para condução de água pluvial, que resista a carga de 16 kn/m com junta rígida)

3.5.2. Tubo de concreto ps-1 dn 300 mf jr (tubo de concreto diâmetro interno 300mm, com encaixe macho e fêmea, para condução de água pluvial, que resista a carga de 16 kn/m com junta rígida)

3.5.3. tubo de concreto ps-1 dn 400 mf jr (tubo de concreto diâmetro interno 400mm, com encaixe macho e fêmea, para condução de água pluvial, que resista a carga de 16 kn/m com junta rígida)

3.5.4. Tubo de concreto ps-1 dn 600 mf jr (tubo de concreto diâmetro interno 600mm, com encaixe macho e fêmea, para condução de água pluvial, que resista a carga de 24 kn/m com junta rígida)

3.5.5. Tubo de concreto ps-2 dn 800 mf jr (tubo de concreto diâmetro interno 800mm, com encaixe macho e fêmea, para condução de água pluvial, que resista a carga de 48 kn/m com junta rígida)

3.5.6. Tubo de concreto ps-2 dn 1000 mf jr (tubo de concreto diâmetro interno 1000mm, com encaixe macho e fêmea, para condução de água pluvial, que resista a carga de 60 kn/m com junta rígida)

3.5.7. Tubo de concreto ps-2 dn 1500 mf jr (tubo de concreto diâmetro interno 1500mm, com encaixe macho e fêmea, para condução de água pluvial, que resista a carga de 90 kn/m com junta rígida)

3.5.8. Tubo de concreto ps-2 dn 2000 mf jr (tubo de concreto diâmetro 2000mm, com encaixe macho e fêmea, para condução de água pluvial, que resista a carga de 120 kn/m com junta rígida)

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam na Instrução Normativa nº 01/2024 - Dispõe sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

##### Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que após a própria entrega do bem restará por satisfeita a execução do contrato, pois o processo em anexo trata-se de fornecimento de materiais, sem mão de obra.

##### Vistoria

4.4 Não será exigida avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

##### Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada - de acordo com a demanda da Secretaria, no seguinte endereço: Rua do Trevo, s/n, Bairro Guarujá, CEP 85804-420, Cascavel - PR.

##### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada - de acordo com a demanda da Secretaria, no endereço indicado no item 5.1.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.872/2023.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, para esse fim.

6.5. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21  
9

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto nº 17.872/2023).

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 08 (oito) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18.1. Havendo divergência entre o prazo de pagamento apontado na Requisição ao Compras e o constante neste Termo de Referência, prevalece o Termo de Referência.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

24  
9

8.2. A proposta apresentada pelo fornecedor terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

8.2.1. Quanto ao prazo solicitado, o mesmo serve para que a Administração Pública tenha tempo suficiente para analisar as propostas recebidas, realizar os demais procedimentos necessários e tomar a decisão da contratação. Para os licitantes, o prazo de validade das propostas representa o compromisso de manter as condições ofertadas durante esse período, evitando alterações nas propostas ou desistência das mesmas, situações que implicam fracasso do certame.

#### **Documentação necessária para proposta**

8.3. Proponente(s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, ensaios técnicos dos produtos elaborados conforme a ABNT-NBR-8890:2020, com prazo máximo de vigência de até 6 (seis) meses da data da apresentação da proposta, elaborados por laboratório(s) credenciado(s) pela ABTC - Associação Brasileira de Tubos de Concreto ([www.abtc.com.br/laboratorios](http://www.abtc.com.br/laboratorios)), juntamente com ART - Anotação de Responsabilidade Técnica expedido pelo CREA.

8.3.1. Justificativa: recomenda-se pelo fato de que os laboratórios credenciados pela ABTC - Associação Brasileira de Tubos de Concreto, devem atender aos pré-requisitos do ensaios de compressão diametral de tubos de concreto, reforçado com fibras de aço, para água pluviais e esgoto sanitário), conforme especificado na norma Técnica ABNT NBR 8890:2020.

#### **Forma de fornecimento**

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda da Secretaria.

#### **Exigências de habilitação**

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.QOv.br/emDresas-e-neocios/Dt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.0. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.4. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, 52º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.5. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou/e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.7. Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, Inciso V);

10.7.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

10.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **Qualificação Técnica**

10.8. Atestado(s) e/ou declaração(des) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que o licitante realizou o fornecimento de tubos de concreto, de acordo com as especificações técnicas (classificação) contidas na descrição de cada item do objeto.

**Das disposições acerca das Cooperativas**

10.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

10.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.9.4. O registro previsto na Lei nº 5.764 de 1971, art. 107:

10.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa;

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;

d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.539.480,50 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme requisição em anexo.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

I) A contratação será atendida pela dotação a serem informada em Requisição ao Compras, sendo o subelemento relacionado com Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cascavel, 11 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

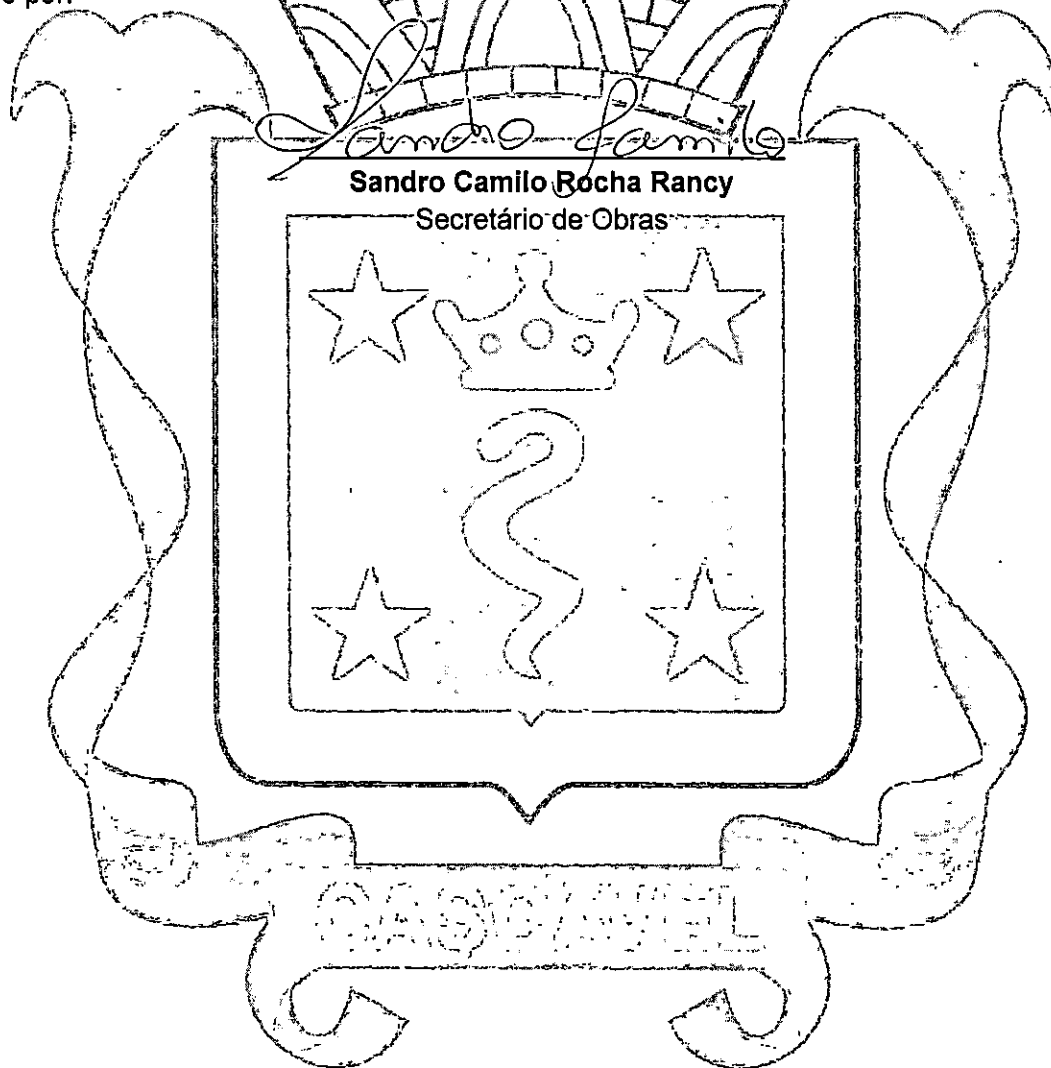


MUNICÍPIO DE CASCATEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS  
PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

*Kennedy*  
**Kennedy Moreria Desprinda**  
Supervisor de Serviços

Aprovado por:



**ANEXO I**

(Processo Administrativo n.º 22939/2025)

1.

1.1. Informamos que, na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte PODERÃO se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

2. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Quinta – 'PREÇO', a opção por manter ou suprimir a redação abaixo:

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Sétima – 'REAJUSTE', a indicação do(s) índice(s) de reajuste dos preços inicialmente contratados, após o interregno de um ano:

3.1. Informamos que o índice a ser adotado será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

4. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, informamos, quanto à GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL prevista em sua Cláusula Décima, que:

4.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Décima Segunda a previsão da EXTINÇÃO CONTRATUAL, informamos que deverá constar, no instrumento contratual, a seguinte redação:

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3L  
9

6. Considerando a Resolução n.º 069/2024 da Procuradoria Geral do Município de Cascavel, informamos que, em seu item 4. 'DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS', deverá constar a seguinte redação:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

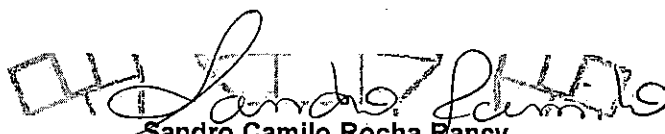
Por fim, relacionamos abaixo os servidores designados para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17.872/2023 neste processo serão indicados em portaria.

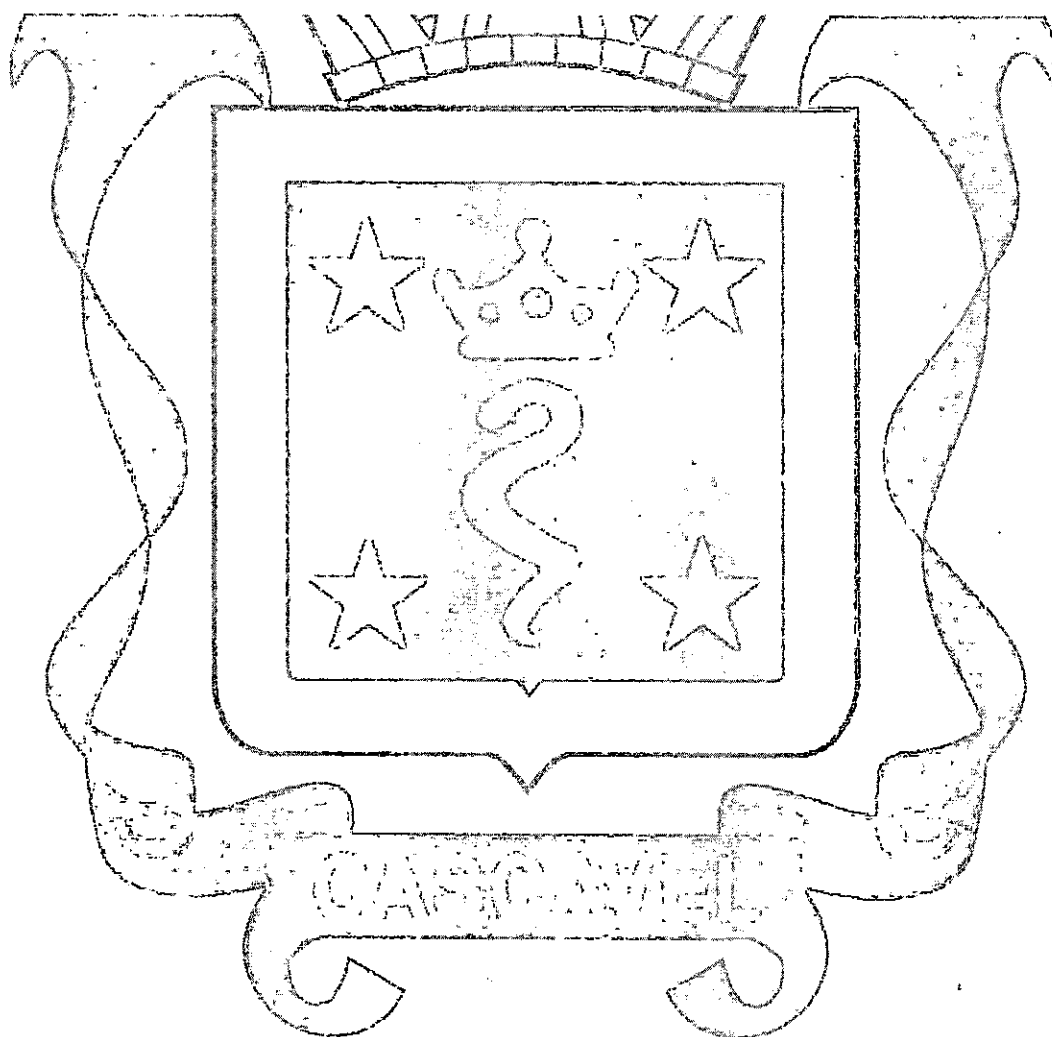
Cascavel, 11 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

  
Kennedy Mureria Desprinda  
Matrícula 29.461-04

Ciente,

  
Sandro Camilo Rocha Rancy  
Secretário de Obras



**RESOLUÇÃO Nº69/2024-PGM**

**Súmula:** Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 19 de março de 2024.

**Edson Zorek**  
Procurador-Geral do Município  
EDSON  
ZOREK:02756516902

Assinado de forma digital por  
EDSON ZOREK:02756516902  
Dados: 2024.03.20 07:57:18 -03'00'

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Renato Silva**, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Tubos de concreto para implantação, reposição e manutenção de bueiros no perímetro urbano e Distritos do Município de Cascavel**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... **[do edital de Licitação nº ...../20...]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado[A1], as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2], fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                        |                                         |         |                   |                    |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|--------------------|----------|----------------------------|
|            | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantida de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| X          |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                    |          |                            |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                    |          |                            |

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. [A3]

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) [A4] [A5]**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.

4.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir [A6] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.*

6.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A7];

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. [A8]

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A9]**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

9.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

9.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024[A10].

9.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. for liberado;

10.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.1.6. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou

10.1.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto nº 18.027/2024;
- 10.4.2. pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.4.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.4.4. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 10.4.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador providenciar o registro das penalidades aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório (art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 18.027, de 2024);

11.3. É de competência das secretarias ou unidades administrativas participantes zelar pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços (art. 9º, do inciso IX, do Decreto nº 18.027, de 2024).

11.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

*Cascavel, PR, [dia] de [mês] de [ano].*



**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

**Anexo[A11]**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****RESOLUÇÃO Nº68/2024-PGM**

**Súmula:** Aprova a Minuta Padronizada de Contrato – Aquisições

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprova a Minuta Padronizada de Contrato – Aquisições

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 19 de março de 2024.

**Edson Zorek**  
Procurador-Geral do Município

EDSON  
ZOREK:027565169  
02

Assinado de forma digital por  
EDSON ZOREK:02756516902  
Dados: 2024.03.20 07:56:16  
-03'00'

**Modelo de Termo de Contrato - Aquisições – Licitação [RMdS1]**

**Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021**

(Processo Administrativo nº 22939/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO  
MUNICÍPIO DE CASCADEL

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Renato Silva, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, [A2]* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. ....*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **Tubos de concreto para implantação, reposição e manutenção de bueiros no perímetro urbano e Distritos do Município de Cascavel**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL [A3] |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |                  |
| 2    |               |        |                   |            |                |                  |
| 3    |               |        |                   |            |                |                  |
| ...  |               |        |                   |            |                |                  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. [A4]

2.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. Nos casos em que a prorrogação automática de que trata o item 2.2 for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas".

OU

2.6. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , [A5]prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- 2.7. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.8. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.9. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)[A6]*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A7]*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)[A8]**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano

contado da data do orçamento estimado, em 12/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A9].

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Corregedoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Secretaria ou Unidade Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A10]

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. [A11]

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A12]

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) [A13]**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A14]

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A15]

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. *moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*

2. *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. [A16]*

3. *compensatória de 0,5% (meio por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos previstos no item 11.1 letras “a” à “h” a ser determinada a dosimetria da pena através do processo*

*administrativo sancionador, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 16.664/2023.[A17]*

[A18][A19]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A20]

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A21]

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cascavel,PR, [dia] de [mês] de [ano].

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**

**RENATO SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A22]

**CASCADEL**



08  
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de tubos de concreto por parte do Município é uma ação essencial no que se refere à gestão eficiente e eficaz das responsabilidades municipais. Esta necessidade abrange diversos aspectos, desde a implantação, reposição, manutenção de bueiros construídos nos últimos anos no perímetro urbano do município, assim como a previsão de vias e estradas que necessitam ser readequadas nos próximos meses; tanto a existente quanto as novas que venham a surgir em atendimento às demandas crescentes da população - até a capacidade de pronta resposta frente a desastres, bem como o atendimento a convênios que visam a aplicação dos materiais a serem adquiridos através deste processo.

Abaixo, detalham-se as principais razões para essa necessidade:

**Manutenção da Estrutura Pública:** a infraestrutura pública é um conjunto de ações que visa garantir ou restabelecer as condições de desempenho das estruturas, prolongando a sua vida útil e diminuindo custos de recuperação de vias urbanas e distritos.

- Resistir e distribuir ao subleito os impactos na superfície.
- Melhorar as condições de rolamento, proporcionando comodidade e segurança.
- Resistir aos esforços horizontais, ou seja, as forças exercidas pelo deslocamento nas vias, tornando mais durável a superfície de rolamento.
- Permitir o escoamento da produção agropecuária;
- Promover a conservação e preservação de minas, nascentes e vertedouros, essencial para evitar a crise hídrica;

**Prevenção de desastres e resposta rápida:** Em situações de emergências, como desastres naturais, a disponibilidade de materiais desta natureza é essencial para uma resposta rápida e eficaz. Eles são necessários para reconstruir infraestruturas danificadas e garantir a retomada da normalidade o mais rápido possível. Um estoque adequado de materiais pode ser a diferença entre uma resposta eficiente e atrasos significativos na recuperação pós-desastre. Um exemplo prático ocorrido no Município de Cascavel foi a passagem de um tomado no início de outubro de 2023, o qual causou destruição severa na infraestrutura do Município como um todo, desde instalações públicas até vias urbanas e rurais. Por se

tratar de vias urbanas e estradas rurais de alta trafegabilidade para escoamento da produção agropecuária, com forte chuvas se faz necessária a manutenção com frequência.

É importante salientar que a malha viária de qualquer município é de importância vital para sua economia, e as condições de sua infraestrutura são primordiais. No entanto um dos maiores gargalos do município é a deficiência de infraestrutura das estradas dos distritos do município. Estradas sem conservação adequada contribuem para o surgimento de grandes voçorocas, levando a camada fértil do solo para o leito dos rios, provocando o assoreamento, poluindo e causando enchentes e a destruição de pontes e bueiros. Esse efeito responde pela desestabilização dos serviços, encarecendo a manutenção da malha viária.

Por fim, os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão, utilizando-se do procedimento do Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogável por igual período, em conformidade com o art. 84, da Lei 14.133/2021.

Como as entregas serão parceladas, justifica-se, portanto, a escolha por Registro de Preços, pois conforme o dispositivo no art.3º, caput, incisos I, III e V do Decreto Municipal nº 18.027/2024, o Registro de Preços deverá ser adotado em casos de contratações frequentes, de entregas parceladas, ou quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido pela Administração Municipal.

2.2. O objeto em questão trata-se de uma estimativa de necessidade futura da secretaria, baseada na previsão de consumo para 12 (doze) meses, havendo a aquisição conforme a necessidade da secretaria, ainda, considerando as especificidades do objeto, em especial quanto à forma de transporte e necessidade de armazenamento, logo serão entregues parceladamente, conforme ocorrerem os fatos apresentados, justificando então, a escolha da modalidade supracitada.

O critério de julgamento do presente processo será o de MENOR PREÇO, tendo em vista que a necessidade da administração pode ser satisfeita por produto baseado em preço, desde que atendido os requisitos mínimos exigidos.

No mais, comunica-se que os produtos pétreos são itens facilmente identificáveis no mercado. Logo, são itens comuns, não se enquadra como bens de luxo.

2.3. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, que institui o tratamento diferenciado e favorecimento a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, para itens cujos valores não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No demais itens, que ultrapassem o valor posto, deverá ser aberto cota, visando o cumprimento ao regime diferenciado legal.

2.4. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do pedido de entrega, após o recebimento da Nota de Empenho, em remessa parceladas, no seguinte endereço: Rua do Trevo s/nº Pedreira Municipal, Bairro Guarujá, Cascavel PR, CEP 85.804-420.

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8. Os materiais entregues deverão atender aos seguintes requisitos:

2.8.1. Tubo de concreto ps-1 dn 200 mf jr (tubo de concreto diâmetro interno 200mm, com encaixe macho e fêmea, para condução de água pluvial, que resista a carga de 16 kn/m com junta rígida)

2.8.2. Tubo de concreto ps-1 dn 300 mf jr (tubo de concreto diâmetro interno 300mm, com encaixe macho e fêmea, para condução de água pluvial, que resista a carga de 16 kn/m com junta rígida)

2.8.1.3. Tubo de concreto ps-1 dn 400 mf jr (tubo de concreto diâmetro interno 400mm, com encaixe macho e fêmea, para condução de água pluvial, que resista a carga de 16 kn/m com junta rígida)

2.8.4. Tubo de concreto ps-1 dn 600 mf jr (tubo de concreto diâmetro interno 600mm, com encaixe macho e fêmea, para condução de água pluvial, que resista a carga de 24 kn/m com junta rígida)

2.8.1.5. Tubo de concreto ps-2 dn 800 mf jr (tubo de concreto diâmetro interno 800mm, com encaixe macho e fêmea, para condução de água pluvial, que resista a carga de 48 kn/m com junta rígida)

2.8.1.6. Tubos de concreto ps-2 dn 1000 mf jr (tubo de concreto diâmetro interno 1000mm, com encaixe macho e fêmea, para condução de água pluvial, que resista a carga de 60 kn/m com junta rígida)

2.8.1.7. Tubo de concreto ps-2 dn 1500 mf jr (tubo de concreto diâmetro interno 1500mm, com encaixe macho e fêmea, para condução de água pluvial, que resista a carga de 90 kn/m com junta rígida)

2.8.1.8. Tubos de concreto ps-2 dn 2000 mf jr (tubo de concreto diâmetro 2000mm, com encaixe macho e fêmea, para condução de água pluvial, que resista a carga de 120 kn/m com junta rígida)

A qualidade do material apresentado fica sujeita á avaliação periódica, e se se analisado que o material que está sendo entregue não condiz com a necessidade da aplicabilidade, a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para apresentar material adequado.

Ademais, justifica-se os descritivos posto acima, pois são os utilizados pela Administração Pública anteriormente em processos licitatórios e verificar-se que não obteve-se maiores transtornos relativos a sua utilização.

## SUSTENTABILIDADE

2.9 A empresa contratada deve estar consoante aos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU que couberem para o tipo de objeto almejado;

## VISTORIA

2.10 Não será exigida avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 3 - CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

No que refere ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncD/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>. Consultando o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a sua não utilização.

## 4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foi analisado o mercado do objeto deste processo licitatório, sendo que as alternativas apresentadas são:

a) Aquisição de equipamentos próprios para a construção dos objetos (tubos), sendo necessário para a confecção também:

- Suprimentos (cimento, areia, ferro, etc);
- Treinamento de equipe para a confecção;
- Atendimento de normas vigentes para o objeto;
- Espaço para o armazenamento durante a cura;
- Entre outras necessidades para a confecção.

b) Aquisição tubos prontos, confeccionados por empresas que tenham conhecimento técnico e equipamentos necessários, obedecendo normas, entregues no local indicado pela Secretaria e Obras;

4.2. Analisamos também as contratações realizadas por esta municipalidade em exercícios anteriores, onde os valores apresentados pelas empresas licitantes, bem como a logística de entrega

e a qualidade dos produtos entregues foram de excelente qualidade, atendendo á todas as normas vigentes para este tipo de produto e sendo condizente com o ofertado no mercado.

4.3. A Administração Municipal, nos anos de 2022 e 2023, realizou os pregões 216/2022 e 026/2023, respectivamente, para a aquisição de tubos de concreto. Durante a vigência das Atas, as empresas contratadas demonstraram desempenho satisfatório e eficiente no cumprimento dos contratos. 4.4.

4.4. Diante disso, fez necessário evidenciar aspectos técnicos e econômicos para a consumação da referida contratação no ano de 2025.

4.5. Em comparação com as licitações anteriores, optou-se por aumentar o quantitativo nesta contratação. Essa alteração se justifica pela inclusão da implantação de tubos de concreto nos distritos administrativos de Cascavel, expandindo o alcance de escoamento de água pluvial.

## **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Analisando o mercado, portanto a forma de confecção bem como a legislação para comercialização de tubos de concreto, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento do objeto almejado é a forma mais eficaz e eficiente para o Município de Cascavel.

A solução escolhida não traz grande complexidade, motivo pelo qual não se faz necessária a adoção de exigências além das seguintes:

- a) A contratada deverá entregar os itens em estrita observância aos descritivos dispostos em edital;
- b) Deverão ser estritamente observados os prazos estabelecidos em Termo de Referência.
- c) O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- d) A licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo período de 12 (doze) meses.
- e) Não será exigida a garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133. de 2021, pelas seguintes razões:
  - i. Entende-se contraproducente a exigência de garantia na aquisição destes insumos, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo do objeto.
  - ii. A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.
  - iii. Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

## **6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade a ser requisitada foi estimada baseada em:

- Estatística de aquisições anteriores;
- Previsão de utilização nos Distritos Administrativo do Município de Cascavel;
- Previsão de manutenções em bueiros já existentes nas estradas municipais;
- Reserva de contingencia para atendimento de necessidades que não podem ser previstas, visto que são geradas por intempéries climáticas bem como utilização dos

trecos;

Segue tabela com os quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                       | UND | QTD    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 1    | TUBO DE CONCRETO PS-1 DN 200 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 200MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 16 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)   | UND | 100    |
| 2    | TUBO DE CONCRETO PS-1 DN 300 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 300MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 16 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)   | UND | 500    |
| 3    | TUBO DE CONCRETO PS-1 DN 400 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 400MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 16 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)   | UND | 15.000 |
| 4    | TUBO DE CONCRETO PS-1 DN 600 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 600MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 24 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)   | UND | 2.000  |
| 5    | TUBO DE CONCRETO PS-2 DN 800 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 800MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 48 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)   | UND | 1.000  |
| 6    | TUBO DE CONCRETO PS-2 DN 1000 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 1000MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 60 KN/M COM JUNTA RÍGIDA) | UND | 750    |
| 7    | TUBO DE CONCRETO PS-2 DN 1500 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 1500MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 90 KN/M COM JUNTA RÍGIDA) | UND | 350    |
| 8    | TUBO DE CONCRETO PS-2 DN 2000 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 2000MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 120 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)        | UND | 350    |

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizado levantamento dos valores praticados nas contratações de diversos órgãos a nível nacional, através da Plataforma Compras.gov.br, sendo observado contudo os valores exequíveis, bem como os praticados no último processo licitatório do SESOP(Pregão nº 216/2023).

Importante frisar que, mesmo que tenha sido realizada a pesquisa apenas através desta plataforma, ela abrange as aquisições realizadas a nível nacional, sendo portanto consideradas para a composição da média aritmética diversos valores praticados em compras de órgão públicos.

Os valores apresentados perfazem os seguintes valores máximo de aquisição para cada item, conforme média aritmética:

O valor total estimado, portanto, é de R\$ 475.569,90 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

| ITEM | Descrição dos Itens                                                                                                                                                                       | UND | QTD    | COMPRAS GOV  | Média aritmética das pesquisas válidas - R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|----------------------------------------------|
| 1    | TUBO DE CONCRETO PS-1 DN 200 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 200MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 16 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)   | UND | 100    | R\$ 47,33    | R\$ 47,33                                    |
| 2    | TUBO DE CONCRETO PS-1 DN 300 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 300MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 16 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)   | UND | 500    | R\$ 56,33    | R\$ 56,33                                    |
| 3    | TUBO DE CONCRETO PS-1 DN 400 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 400MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 16 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)   | UND | 15.000 | R\$ 73,00    | R\$ 73,00                                    |
| 4    | TUBO DE CONCRETO PS-1 DN 600 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 600MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 24 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)   | UND | 2.000  | R\$ 139,86   | R\$ 139,86                                   |
| 5    | TUBO DE CONCRETO PS-2 DN 800 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 800MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 48 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)   | UND | 1.000  | R\$ 396,00   | R\$ 396,00                                   |
| 6    | TUBO DE CONCRETO PS-2 DN 1000 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 1000MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 60 KN/M COM JUNTA RÍGIDA) | UND | 750    | R\$ 608,06   | R\$ 608,06                                   |
| 7    | TUBO DE CONCRETO PS-2 DN 1500 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 1500MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 90 KN/M COM JUNTA RÍGIDA) | UND | 350    | R\$ 1.473,93 | R\$ 1.473,93                                 |
| 8    | TUBO DE CONCRETO PS-2 DN 2000 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 2000MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 120 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)        | UND | 350    | R\$ 2.182,66 | R\$ 2.182,66                                 |

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução será parcelada (licitação por item), tendo em vista que a aquisição do material é independente, inexistindo justificativa para qualquer agrupamento. Dessa forma, observa-se o que preconiza a Nova Lei de Licitações - a divisão da solução em quantas partes forem possíveis, ampliando o acesso ao certame e sua competitividade.

## **09 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não foi identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **10 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.**

O Município de Cascavel encontra-se em fase de elaboração do Plano Anual de Contratação. Nesse sentido, a aquisição em questão foi informada por meio de Sistema de Gestão - Intenção nº 167/2025.

## **11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/21 e I.N. nº 06/2023-SEPLAG), que determinam que seja apresentado no Estudo Técnico Preliminar o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, informa-se que segue:

Como principal resultado pretendido, tem-se homologação do processo licitatório e efetiva entrega dos produtos, conforme especificações previstas em Edital, de forma que atenda as necessidades construção e manutenção de bueiros nas estradas rurais do interior do Município de Cascavel.

## **12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO**

Todas as providências adotadas pela administração estão descritas nesse estudo e serão informadas também no Termo de Referência.

Além das providências informadas, também serão designados fiscais e gestores do processo, para um melhor acompanhamento da execução do contrato. Estão sendo realizadas também capacitações e atendimentos aos fiscais e demais servidores relacionados ao processo.

## **13 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição de tubos de concreto pode gerar diversos impactos ambientais relevantes: solo, rios, agravamento do efeito estufa e a natureza em geral tanto quanto a sua extração como com o

transporte desses materiais que gera emissões de gases poluentes e consumo de combustíveis fósseis.

Visando à minimização de tais impactos, a contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, devendo fornecer, sempre que disponíveis no mercado, materiais de menor impacto ambiental, uma estratégia para o Brasil seria esperar por inovações tecnológicas que não causem danos tão drásticos ao meio ambiente.

#### 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, conclui-se que a solicitação de contratação pleiteada mostra-se viável e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.

#### 15. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

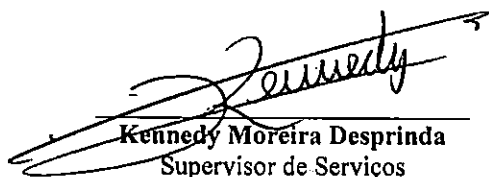
15.1. Kennedy Moreira Desprinda - 29.461-04;

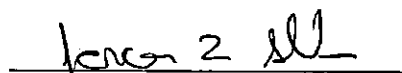
#### 16. INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS.

Os gestores e fiscais desta contratação serão apontados por meio de Portaria específica, que será juntada à documentação processual.

Cascavel, 10 de fevereiro de 2025.

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

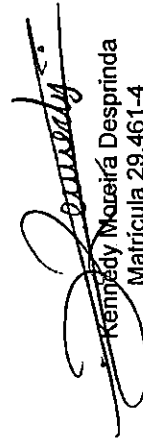
  
Kennedy Moreira Desprinda  
Supervisor de Serviços  
Matrícula 29.461-04

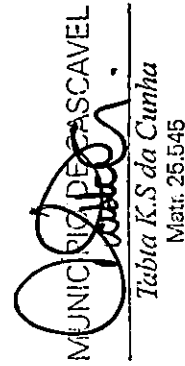
  
Marcos Roberto de Almeida  
Engenheiro Civil  
Matrícula 10.915-0

  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Sandro Camilo Rocha Rancy  
Secretário de Obras

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                      | CATMAT/<br>CATSER | Descrição dos Itens                                                                                                                                                                       | COMPRAS GOV                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Média aritmética das<br>pesquisas válidas - R\$ | Mediana das<br>pesquisas válidas -<br>R\$ | Menor valor das pesquisas<br>válidas - R\$ |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                         | 377922            | TUBO DE CONCRETO PS-1 DN 200 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 200MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 16 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)   | R\$ 47,33                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 47,33                                       | R\$ 47,00                                 | R\$ 42,00                                  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                         | 478059            | TUBO DE CONCRETO PS-1 DN 300 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 300MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 16 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)   | R\$ 56,33                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 56,33                                       | R\$ 57,00                                 | R\$ 55,00                                  |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                         | 478064            | TUBO DE CONCRETO PS-1 DN 400 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 400MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 16 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)   | R\$ 73,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 73,00                                       | R\$ 72,00                                 | R\$ 71,00                                  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                         | 478066            | TUBO DE CONCRETO PS-1 DN 600 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 600MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 24 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)   | R\$ 139,86                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 139,86                                      | R\$ 134,00                                | R\$ 130,00                                 |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                         | 478067            | TUBO DE CONCRETO PS-2 DN 800 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 800MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 48 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)   | R\$ 396,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 396,00                                      | R\$ 390,00                                | R\$ 390,00                                 |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                         | 478068            | TUBO DE CONCRETO PS-2 DN 1000 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 1000MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 60 KN/M COM JUNTA RÍGIDA) | R\$ 608,06                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 608,07                                      | R\$ 595,00                                | R\$ 573,00                                 |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                         | 478070            | TUBO DE CONCRETO PS-2 DN 1500 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO INTERNO 1500MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 90 KN/M COM JUNTA RÍGIDA) | R\$ 1.473,93                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1.473,93                                    | R\$ 1.546,80                              | R\$ 1.130,00                               |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                         | 478071            | TUBO DE CONCRETO PS-2 DN 2000 MF JR (TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 2000MM, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, QUE RESISTA A CARGA DE 120 KN/M COM JUNTA RÍGIDA)        | R\$ 2.182,66                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 2.182,67                                    | R\$ 2.234,00                              | R\$ 1.995,00                               |
| Justificativa para a escolha da metodologia e descon sideração de valores, quando aplicável: Foi utilizada como metodologia a média aritmética, devido a mesma apresentar um valor de maior abrangência de preços de mercado, possibilitando uma concorrência mais ampla. |                   |                                                                                                                                                                                           | Justificativa do tipo de base de precificação será utilizada: A pesquisa foi realizada com base nos incisos I e II do art. 5º da IN 02/2023, utilizando o site ComprasGov, e somente ele, pois o mesmo já considera várias licitações nos âmbitos municipal, estatal e federal de aquisições semelhantes. |                                                 |                                           |                                            |

Cascavel, 12 de fevereiro de 2025

  
Kennedy Moreira Desprinda  
Matrícula 29.461-4

  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Tabata K.S da Cunha  
Matr. 25.545

  
Sandro Camilo Rocha Rancy  
Secretário de Serviços e Obras Públicas



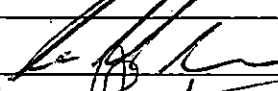
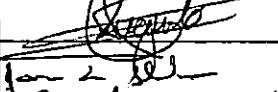
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICAS**

**Portaria nº 11/2025**

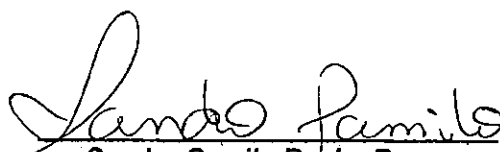
**Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.**

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual *"Regulamenta o disposto no § 3º do art.8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos estores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta."*, consoante a Aquisição de Registro de preços por 12 meses para aquisição de tubos de concreto para implantação, reposição e manutenção de bueiros no perímetro urbano e distritos do Município de Cascavel, conforme intenção nº 176/2025, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 22939/2025, Requisição ao Compras nº 1086/2025.

| FUNÇÃO/<br>CONTRATO | NOME                      | MATRICULA | CARGO                | ASSINATURA                                                                            |
|---------------------|---------------------------|-----------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestor              | Guilherme Cesar Kleinhans | 32.024-2  | Gerente de Divisão   |  |
| Suplente Gestor     | José Augusto Soares Silva | 34.834-1  | Ag. Administrativo   |  |
| Fiscal              | Marcos Roberto de Almeida | 10.915-0  | Engenheiro civil     |  |
| Suplente de Fiscal  | Gustavo Antonelo          | 34.739-02 | Assessor de gabinete |  |

Cascavel, 12 de fevereiro de 2025.

  
**Sandro Camilo Rocha Rancy**  
Secretário de Obras